



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

**LEI COMPLEMENTAR Nº 702/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo I, II e anexo XV da Lei Complementar nº 650 de 27 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com as alterações em anexo aos anexos I e XV desta Lei.

**Paragrafo Único** – As alterações efetuadas no “caput” deste visam contemplar a aplicação do Piso Nacional do Magistério.

**Art. 2º** - Os Cargo de Professor Nível Especial serão extintos com a Vacância..

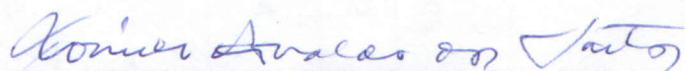
**Paragrafo Único** – Ocorrendo a vacância mencionada no “caput” deste artigo, acarretará no aumento igual e proporcional do numero de cargos previstos para Professor nível I.

**Art. 3º** - Fica vedado o pagamento de auxílio docência para professores fora da sala de aula..

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 12 de maio de 2014.

  
**DR. RÔMULO RONALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO**  
**TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128**

**ANEXO I -**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 650/2012, DE 27 FEVEREIRO DE 2012.**  
**ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 702/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO**

Grupo Ocupacional	Carreira	Denominação do Cargo	Nível		Requisitos p/ Provimento	Vencimento Básico	Nº cargos	Jornada de Trabalho
			Nível especial- A	normal				
Quadro Magistério	I	Professor (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental)	Nível 1	Formação em nível médio modalidade normal	Formação em nível superior – licenciatura com formação pedagógica	R\$1.018,42	02	24 horas semanais
				Formação em nível de pós graduação – área educação – 360hs.	Formação em nível superior – licenciatura com formação pedagógica	R\$1.069,34	44	24 horas semanais
				Formação de nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior – licenciatura com formação pedagógica	R\$1.129,26	24	24 horas semanais
			Nível 2	Formação de nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior – licenciatura com formação pedagógica	R\$1.180,18	24	24 horas semanais
				Formação em nível superior – licenciatura com formação pedagógica	Formação em nível superior de pós-graduação na área de educação – 360 horas	R\$1.697,39	05	40 horas semanais
				Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior de pós-graduação na área de educação – 360 horas	R\$1.782,26	40	40 horas semanais
			Nível 3	Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior de pós-graduação na área de educação – 360 horas	R\$1.867,12	40	40 horas semanais
				Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior de pós-graduação na área de educação – 360 horas			
				Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior de pós-graduação na área de educação – 360 horas			
				Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	Formação em nível superior de pós-graduação na área de educação – 360 horas			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO**  
**TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128**

Quadro de magistério

III	Pedagogo, com especialização e Supervisão e Orientação	Nível 1	Formação em nível superior em curso de graduação plena em pedagogia.	R\$1.069,34	03	25 horas semanais
		Nível 2	Formação em nível superior de pós-graduação na área de pedagogia – 360 horas	R\$1.176,12		25 horas semanais
IV	Professor de Educação Física	Nível 3	Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	R\$1.200,12		25 horas semanais
		Nível 1	Ensino Superior em Educação Física com Licenciatura Plena em Curso de 4 anos ou Licenciatura de Graduação Plena em 3 anos (pela Resolução 02/2002 do CNE/CP).	R\$1.069,34	02	24 horas semanais
		Nível 2	Formação em nível de pós graduação – área educação – 360hs.	R\$1.129,26		
V	Monitor de Educação Infantil	Nível 3	Formação em nível Stricto Sensu - Mestrado	R\$1.180,18		
		Nível Especial -A	Formação em nível médio e ou Educação Infantil	R\$850,00	05	40 horas semanais

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

ANEXO II -  
LEI COMPLEMENTAR Nº 650/2012, DE 27 FEVEREIRO DE 2012.  
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 702/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014  
QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE SERVIDORES	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE PREFERENCIAL
DIRETOR DE CMEI	01	40 horas semanais	R\$1.300,00	Ensino médio c/ habilitação em magistério
COORDENADOR DE CMEI	02	40 horas semanais	R\$900,00	Ensino médio c/ habilitação em Educação Física
DIRETOR ADJUNTO DE CMEI	01	40 horas semanais	R\$1.100,00	Ensino Fundamental
COORDENADOR ADJUNTO DE CMEI	12	40 horas semanais	R\$724,00	Ensino Médio

*par*





**ANEXO XV**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 650/2012, DE 27 FEVEREIRO DE 2012.**  
**ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 702/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO
<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</b>
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Formação admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, com habilitação para magistério.
ATRIBUIÇÕES
Compreende o cargo que se destina a executar a orientação de atividades auxiliares e de apoio e ação educativa no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), promovendo atividades recreativas, zelando pela higiene, segurança, saúde e educação das crianças. Conforme as atribuições a seguir: <b>I.</b> Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas adequadas aos interesses, necessidades e características do grupo de crianças pelo qual é responsável; <b>II.</b> Acatar orientações da coordenação (SME), caso haja alguma dúvida procurar conversar em particular e nunca na frente da criança ou de visitantes; <b>III.</b> Obedecer rigorosamente o horário de trabalho, mantendo a coordenação sempre informada sobre problemas particulares, evitando faltas no serviço, pois sua ausência sobrecarrega seus colegas e prejudica o atendimento junto às crianças; <b>IV.</b> Registrar as atividades realizadas com o grupo pelo qual é responsável; <b>V.</b> Seguir os elementos da rotina de atividades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI); <b>VI.</b> Realizar atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde; <b>VII.</b> Orientar e acompanhar a escovação e o banho das crianças; <b>VIII.</b> Alimentar as crianças; <b>IX.</b> Respeitar o ritmo e o paladar da criança; <b>X.</b> Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos; <b>XI.</b> Cuidar e colocar em ordem as mochilas das crianças, conferindo as roupas para não haver trocas; <b>XII.</b> Tratar da criança sempre com carinho e respeito; <b>XIII.</b> Observar para que nenhuma criança visivelmente doente entre e permaneça no CMEI; <b>XIV.</b> Executar outras atribuições afins.

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Complementar  
Nº 702/2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE  
27 DE FEVEREIRO DE 2012.

### Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 12 de maio de 2014.

*Jairo Damas dos Santos*  
JAIRO DAMAS DOS SANTOS

### PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 702/2014, que, "Altera a Lei Complementar nº 650 2012 de 27 de fevereiro de 2012." depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 12 de maio de 2014.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

*Fabio Yuliano de Andrade*  
*Yuliano Antonio*

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

*Gealdo magalhães de Jesus*  
*Carlos Fereira dos Santos*

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

*Silvino Mendes de Souza*  
*Vanderlei dos Santos Silva*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

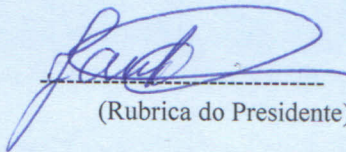
RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Mauro dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

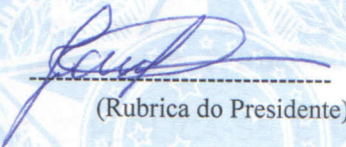
  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 26 / 05 / 2014

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Mauro dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

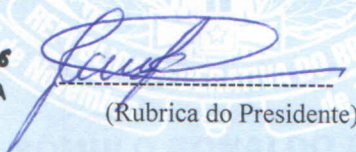
  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 26 / 05 / 2014

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

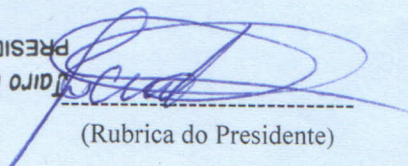
Mauro Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 26 / 05 / 2014

## À SANÇÃO

Mauro Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 27 / 05 / 2014